RELATORIO CIRCUSTANCIADO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRAGA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Conforme prevê a Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, art. 2º, IV, "a", encaminho o Relatório sobre as contas de governo referentes as atividades públicas realizadas no Município, relativo ao exercício de 2025, de acordo com os seguintes períodos de responsabilidade:

- 01/01/2025 a 14/02/2025 – SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
- 15/02/2025 A 20/02/2025 – MARINÊS CHIELI BALESTRIN
- 21/02/2025 A 31/12/2025 – SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

1.1 – Execução Orçamentária

Em análise das operações orçamentárias e financeiras pela Contadoria no exercício de 2025, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

d) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

e) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

1.2 - Demonstrativos Financeiros:

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13) Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

1.3 – Equilíbrio Orçamentário e Financeiro

a) A administração atendeu ao disposto no art.1.º da Lei Complementar 101/00, pois não ficaram restos a pagar sem a devida cobertura financeira.

b) A receita total arrecadada no exercício de 2025(R$ 32.515.536,93) foi 9,38% superior à prevista (R$ 29.726.581,01).

c) A despesa total empenhada (R$ 30.578.076,25) foi 9,24% superior a despesa inicialmente autorizada (R$ 27.991.103,86).

d) O superávit financeiro de recursos da fonte 0500 e 0501, considerados recursos "livres" acumulado até o final do exercício de 2025 foi de R$ 3.168.043,72 e o superávit total foi de R$ 8.029.436,51.

2 - INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

O município instituiu e está arrecadando todos os tributos de sua competência constitucional, cumprindo, assim, ao disposto no art. 11 da LC 101/00. Os tributos vêm sendo cobrados tempestivamente, conforme determina a Lei. Em especial impende destacar, em relação à dívida ativa, que por determinação da lei, a Prefeitura tem realizado cobranças da dívida, tanto administrativa como judicialmente, inclusive, através do sistema de protesto das CDAs (certidões de divida ativa).

3 - AUDIÊNCIAS PUBLICAS:

O Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2025, atendeu ao disposto no art. 9.º da LC 101-00, pois demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024 e do 1º e 2º quadrimestre de 2025, em audiências publicas realizadas na Câmara Municipal de vereadores dentro dos prazos legais estabelecidos no § 4º deste artigo da LRF. Nas 03 (três) audiências públicas realizadas no decorrer do exercício de 2025, foi avaliado o cumprimento das metas fiscais, conforme preconiza a LRF.

Nas audiências públicas referente ao 1º e 2º quadrimestres de 2025, verificou-se o resultado nominal e primário apresentaram valores acima do projetado.

4 - METAS FÍSICAS - INVESTIMENTOS

Todos os investimentos realizados no exercício de 2025 tinham previsão no PPA (Lei Municipal n.º 2.494/2021), na LDO (Lei Municipal n.º 2.751/2024) bem como na LOA (Lei Municipal n.º 2.844/2025). Os investimentos realizados com recursos específicos de Convênios, que não estavam previstos nestas Leis, foram inseridos nas Metas através de leis específicas.

5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

5.1 – Operação de Crédito a Longo Prazo

No exercício de 2025 o Município de Braga não contratou operação de crédito.

5.2 - Operações de Crédito por Antecipação de Receita (A.R.O):

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2025, razão pela qual é dispensável qualquer análise a esse respeito.

6 - RENUNCIA DE RECEITA:

Não houve renuncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributaria.

7 - PUBLICAÇÃO DE RELATORIOS (RREO E RGF):

Os relatórios RREO e RGF, foram publicados no mural da Prefeitura, em Jornal Regional e na Pagina da Internet, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os modelos da STN.

8 - RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, foram inscritos R$ 320.603,11 de restos a pagar processados do exercício, sendo que não havia saldo de restos a pagar processados de exercícios anteriores. Com relação aos restos a pagar não processados, foram inscritos no exercício, o montante de R$ 2.023.303,64, sendo que não existia em 31/12/2025 saldo de restos a pagar não processados de exercícios anteriores.

Para a cobertura destes restos havia a devida disponibilidade financeira em caixa/bancos, conforme a vinculação dos mesmos, exceto na fonte 0570 onde foi inscrito crédito a receber na conta contábil 1.1.2.3.3.05.01 no valor de R$ 185.488,09, proveniente de convênio firmado com o Governo Federal através do FNDE para construção de uma escola. Para cobertura dos restos a pagar da fonte 0700 também foi inscrito crédito a receber na conta 1.1.2.3.3.08.01, no valor de R$ 285.545,00 referente ao conv. MAPA nº 975222/2025, comprovando-se assim, o equilíbrio financeiro no exercício de 2025.

9 - DESPESAS DE PESSOAL

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 das Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (R C L) ajustada – Despesa com pessoal	**R$ 30.315.919,47**
Despesa líquida com pessoal nos últimos 12 meses	R$ 12.656.561,88 = 41,75% s/RCL
Limite de alerta cf. art. 59, § 1º, II da LRF	R$ 14.733.536,86 = 48,60% s/RCL
Limite prudencial cf. art. 22, § único da LRF	R$ 15.552.066,69 = 51,3% s/RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF	R$ 16.370.596,51 = 54% s/RCL

Percebe-se, portanto, que a despesa de pessoal do Poder Executivo Municipal ficou abaixo de todos os limites definidos por lei o que assegura a sua absoluta regularidade.

10. DIVIDA CONSOLIDADA

A divida consolidada do município de Braga em 31/12/2025 era composta pelos seguintes valores:

- Operação de crédito Badesul – contrato 020/2024.....R$ 635.250,00
- Operação de crédito Finisa.....R$ 1.977.673,37
- Parcelamento de PASEP.....R$ 73.406,32
- Parcelamento INSS.....R$ 252.449,74

TOTAL DIVIDA CONSOLIDADA.....R$ 2.938.779,43

A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2025 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida (R C L) ajustada - Endividamento	**R$ 30.631.663,47**
Divida Consolidada(DC)	R$ 2.938.779,43
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	R$ 0,00
Percentual da Dívida Cons. Liquida s/RCL	0,00%
Limite de emissão de alerta cfe, art, 59, § 1º, III da LRF	R$ 33.082.196,55 = 108% s/RCL
Limite legal cfe art.3º, II da Resolução 40/2001	R$ 36.757.996,16 = 120% s/RCL

O quadro evidencia que a dívida consolidada liquida (DCL) do município corresponde a 0,00% da Receita Corrente Liquida, pois em 31/12/2025 o valor das disponibilidades financeiras era maior que o valor da divida consolidada (DC) ficando, assim, muito aquém dos limites de alerta e total fixados pela Resolução n.° 40/01 do Senado Federal.

11 - GASTOS COM EDUCAÇÃO

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizaram, até o 2º semestre de 2025, o montante de R$ 6.908.992,29, correspondendo a 25,68% da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências que somou o montante de R$ 26.900.998,64, cumprindo-se, portanto, o mínimo constitucional que é de 25%.

A receita total do FUNDEB, até o 2º semestre de 2025 para fins de cálculo da remuneração dos profissionais do magistério, foi de R$ 3.114.037,62. A despesa com remuneração dos profissionais do magistério somou o valor de R$ 2.603.928,96, portanto, o gasto com a remuneração destes profissionais correspondeu a 83,62% da Receita do FUNDEB, cumprindo-se, assim o mínimo constitucional que é de 70%.

A receita total do FUNDEB no exercício de 2025, compreendendo a fonte de recursos 0540, 0543 e 0546, foi de R$ 3.202.445,30 sendo que deste valor foi aplicado R$ 3.061.264,36, restando R$ 141.180,94 para ser aplicado no

exercício de 2026. Sendo o valor da sobra inferior ao limite máximo de 10% definido em lei.

O valor empenhado em educação (função 12) no exercício de 2025 somou o montante de R$ 7.402.960,83 e foi aplicado basicamente nas seguintes atividades/projetos:

- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- Manutenção e pequenas reformas em Escolas de Ensino Fundamental e educação infantil;
- Contrapartida em convênio com o FNDE para construção de nova escola de ensino fundamental no Bairro Santo Antônio;
- Manutenção do ensino fundamental;
- Manutenção do pré-escolar;
- Manutenção de creches municipais;
- Pagamento de professores e demais servidores;
- Manutenção do transporte escolar com recursos do MDE;
- Manutenção do transporte escolar com recursos do PNAT;
- Manutenção do transporte escolar com recursos do transporte escolar do Estado;
- Manutenção de escolas municipais;
- Aquisição de merenda com recursos próprios e PNAE;
- Manutenção da Educação Especial – Contrato com a APAE;
- Manutenção do conselho de educação;
- Atualização e aperfeiçoamento de professores e servidores;
- Auxilio a universitários e estudantes do Ensino Médio técnico que se deslocam para outros Municípios para estudar.
- Manutenção da educação com recursos do salário educação;
- Construção de escola com recursos do FNDE;

Na função 13 – Cultura, foi empenhado o montante de R$ 109.592,01, distribuído nas seguintes atividades:

- Estudo sobre a cultura afro-brasileira e indígena;
- Incentivo a cultura do tradicionalismo gaúcho;
- Aplicação dos recursos do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS.

12 - GASTOS COM SAÚDE

A Administração aplicou na manutenção das ações de saúde publica, ASPS, no exercício de 2025, o valor de R$ 4.324.620,89 o que corresponde a 17,41% da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências que somou o montante de R$ 24.834.991,67 cumprindo, assim, o mínimo constitucional estabelecido no art. 77 do ADCT da CF, com a redação dada pela EC 29.

Além do valor aplicado em ASPS, no exercício de 2025, foi empenhado mais o montante de R$ 2.308.947,22 referente a despesas aplicadas em saúde

(função 10) tendo como cobertura, recursos recebidos do Governo do Estado e Governo Federal, totalizando o valor de R$ 6.633.568,11 aplicados em saúde no exercício de 2025.

Destacamos a seguir, as principais atividades/ações desenvolvidas no exercício de 2025, que ocasionaram o gasto em saúde:

- Manutenção da Secretaria Municipal de saúde, incluindo o pagamento de vencimentos e diárias aos servidores;

- Manutenção da UBS da cidade e distrito de Pedro Garcia, incluindo o pagamento de vencimentos dos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, etc...;

- Aquisição de equipamentos e veículos para a Secretaria de Saúde;

- Aquisição de imóvel para ampliação da UBS da cidade;

- Aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia da UBS;

- Manutenção da frota de veículos utilizada para transporte de pacientes para consultas/exames em outras cidades;

- Pagamento de exames/consultas para pessoas carentes do município;

- Aquisição de oxigênio para uso em pacientes com doenças respiratórias grave;

- Pagamento de próteses dentárias e óculos a pessoas carentes;

- Pagamento de convênios com hospitais de Campo Novo, Santo Augusto e Tenente Portela, para atendimento a população do município, tendo em vista que o hospital do município encontra-se fechado;

- Pagamento de despesas do PIM com recursos ASPS;

- Manutenção do conselho municipal de saúde;

- Manutenção do serviço terceirizado de coleta de lixo contaminado da SMS;

- Pagamento de taxas administrativas e aquisição de medicamentos, exames e consultas especializadas através do CISA – Consórcio intermunicipal de saúde;

- Manutenção do programa mais médicos;

- Aquisição de medicamentos e pagamento de exames/consultas especializadas com recursos de emendas impositivas dos vereadores;

- Pagamento do complemento do piso de enfermagem com recursos recebidos do Governo Federal;

- Manutenção da saúde com recursos de emendas parlamentares;

- Manutenção de programas, como PIM, PACS, PSF, farmácia básica, PIAPS, APS, vigilância epidemiológica, rede bem cuidar, MAC, etc...

CONCLUSÃO

Através dos demonstrativos apresentados e dos seus pertinentes resultados infere-se que a Administração cumpriu as metas estabelecidas no PPA, na LDO e na LOA. Ademais, manteve Gestão Fiscal Responsável, caracterizada pelo equilíbrio verificado na execução orçamentária e financeira e no atendimento a todos os índices de Gestão Fiscal previstos na LC 101-00.

Outrossim, a Administração cumpriu aos índices constitucionais de gastos com a educação e saúde, de modo que se pode atestar a regularidade em todos os itens de sua gestão neste exercício de 2025.

Por todo o exposto, o signatário espera que suas contas tenham parecer favorável.

Atenciosamente

Braga - RS, 09 de março de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal